

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1643/88 (Reautuado em 05/06/89)

Interessada: Márcia Regina Porto Rovina

Assunto : Indicação da interessada para lecionar a disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística, Desenhos na FFCL de Penápolis.

Relator : Consº Marcelo Games Sodré

Parecer CEE nº 966/89

CTG "D" Aprovado em 06/09/89

Comunicado ao Pleno em 20/09/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete ao Conselho a indicação de Márcia Regina Porto Rovina para, na categoria de Professor I lecionar a disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística- Desenho, junto ao Departamento de Desenho e Plástica na Licenciatura em Educação Artística (1º Grau).

2 APRECIÇÃO:

A interessada já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer nº 1187/88, para lecionar a disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística -Gravura", até o final do ano letivo de 1989, é portadora dos diplomas de bacharel e licenciada em Educação Artística expedidos, em 1987, pela UNICAMP, constando em seu histórico escolar a disciplina Desenho e Propaganda I e II (60 h/a).

Freqüentou cursos de curta duração e participou de eventos ligados às artes em geral como congressos, encontros, simpósios, mostras e exposições de pinturas e gravuras.

A grade horária apresentada é compatível com Del.CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

*

Favorável à indicação de Márcia Regina Porto Rovina para lecionar, na categoria do Professor I, a disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística-Desenho", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 27 de julho de 1989.

a) Consº Marcelo Gomes Sodré

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário, Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Newton César Balzan e; João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/09/89.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Presidente

Processo CEE nº 1643/88 '. Parecer CEE nº 966/89 F-S:02
Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo
enriquecimento curricular na área específica
de sua atuação docente. ^

- -*
, São Paulo, 27 de julho de 1989.

-*. a) Cons\ Marcelo Gomes Sodré
' Relator

' , . í. -

4. DECISÃO DA CÂMARA

ACÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do
Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sã
, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, -Newton César Ralzan e : João Gualberto
de Carvalho Meneses*- . A - " _._ .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/9/89.

^^^ _

a) Cons? CeLa%Aag>gu&<Beisiegel Presidente

Processo CEE nº 1643/88 Parecer CEE nº 966/89 FLS.02
Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

, São Paulo, 27 de julho de 1989.
..

a) Cons^{elheiro} Marcelo Gomes Sodré Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de S^{ão}, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, -Newton César Balzan e . João Gualberto de Carvalho Meneses*- . - *" _._ .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/9/89.

^^^ _

a) Cons^{elheiro} Cels^o R^{osário} Seisiegel Presidente

Processo CEE nº 1643/88 Parecer CHH nº 966/89

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente. ^

tf

, São Paulo, 27 de julho de 1989.

-<-a) Cons. Marcelo Gomes Sodré Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, -Newton César Balzan e : João Gualberto de Carvalho Meneses*- . - " _._ .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/9/39.

a) Cons. Celsa Eisele Presidente